



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/18

CONTRATO/ADITIVO Nº 408/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.103/18 anexo ao de nº 10.963/18 - PREGÃO Nº 105/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

ADITAMENTO: Reequilíbrio econômico financeiro.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **ANDRÉ LUIZ PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 22.459.181-2 e inscrito no CPF sob nº. 128.655.708-94e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.913.444/0001-43, sediada na Rua Brasil Alto Furquini, nº 401 = Lote 02 – Quadra B – Bairro Distrito Industrial Adib Rassi, Jardimópolis - SP, com base no Pregão e Processos acima mencionados, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 07 de maio de 2018, nos autos do Processo Administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, alterando o valor do item 01 – Gasolina Comum para R\$ 4,40 em virtude do reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Devendo a CONTRATADA, completar a garantia contratual prestada em mais R\$ 3.738,00 (Três mil, setecentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principais não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 NOV 2019

ANDRÉ LUIZ PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços

2.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3